



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2019/TEC/LO-0315, outorga a presente

Licença de Operação Nº 365/2019

em favor de **CENTRAL DE ADUBOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ nº 11.977.831/0010-25, sediado na Av. Walter Franco, Rotary Club, Nº 335, Centro, Itabaiana, SE, CEP 49.500-000, **para o depósito e armazenamento de Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, localizado no endereço reportado anteriormente, nas Coordenadas (UTM WGS 84): 671272/8818394.**

Considerações Gerais

- 01.** Esta Licença de Operação foi emitida às 13:41:51 do dia 18/12/2019, com validade por 5 anos, vencendo-se em 18/12/2024.
- 02.** O código de controle desta licença é **<6a4ea2a6d68b48a4f812c83774bfef3d>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
- 03.** Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
- 04.** O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
- 05.** Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
- 06.** A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

- 01.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 365/2019

Código: 6a4ea2a6d68b48a4f812c83774bfef3d

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50 m de largura por 0,70 m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, a Adema.
3. Esta licença não autoriza o armazenamento de defensivos agrícolas, bem como o de produtos perigosos.
4. A empresa deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias os seguintes documentos:
 - Certificado de Registro de Estabelecimento, emitido pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Sergipe – SFA/SE;
 - Certificado de Registro na Coordenadoria de Defesa Vegetal, emitido pela Emdagro;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico dentro da empresa;
 - Certificado de Inscrição de Registro Nacional de Semente e Muda – RENSEM.
5. A empresa deverá apresentar juntamente com o pedido de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos:
 - Certificado de Registro de Estabelecimento, emitido pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Sergipe – SFA/SE.
 - Certificado de Registro na Coordenadoria de Defesa Vegetal, emitido pela Emdagro.
 - Certificado de Inscrição de Registro Nacional de Semente e Muda – RENSEM.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico dentro da empresa.
 - Comprovante da destinação final de resíduos sólidos recicláveis, realizado por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
6. O empreendimento não está autorizado a operar nenhum tipo de sistema de tratamento de esgotamento sanitário.
7. Os resíduos sólidos urbanos deverão ser armazenados em recipientes adequados e destinados à coleta pública para disposição final em aterro sanitário licenciado no Estado, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.305/2010
8. Os resíduos recicláveis secos deverão ser segregados e armazenados em recipientes adequados, conforme Resolução Conama nº 275/2001, e destinados às centrais de triagem ou empresas recicladoras, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, licenciadas pelo órgão ambiental competente.
9. No trajeto e armazenamento das matérias primas, deverão ser adotadas medidas mitigadoras para o controle de emissões de materiais particulados.
10. O sistema de drenagem das águas pluviais deverá ser operado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamento e outros).
11. As emissões de ruídos provenientes da atividade da empresa deverão obedecer aos limites estabelecidos nas NBRs nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/90.
12. Qualquer situação de emergência relativa ao lançamento de poluentes acima dos padrões e outras condições estabelecidas nesta licença, deverá ser comunicada à Adema em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, com a descrição das causas e providências tomadas para sua correção, não isentando a empresa da aplicação das penalidades cabíveis.
13. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer na fase de operação.



Licença: 365/2019

Código: 6a4ea2a6d68b48a4f812c83774bfef3d

Condicionantes

14. Toda atividade a ser exercida pela empresa deverá ser realizada na área interna do empreendimento.
15. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos ou sistemas deverá ser comunicado à Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.
16. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.
17. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentado à Adema para a respectiva avaliação.

